PREFEITURA MONTE ALEGRE
Um novo tempo

LEI N.º 2.631, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Dá Denominação a Prédio Público e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Centro Administrativo de Monte Alegre de Minas, localizado no Loteamento Primavera, terá a seguinte denominação: **Centro Administrativo Francisco de Freitas.**

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa denominativa no local no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 21 DE MARÇO DE 2.012.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal